

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000 CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

36° ADITAMENTO AO **CONVÊNIO Nº 07/2020**

PROCESSO Nº 1214/2020

"36° (TRIGÉSIMO SEXTO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE".

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Fabiano de Mello Belentani, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado MUNICIPIO e, a Entidade denominada IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, Sr. Antônio Vila Real Torres, portador do RG nº 3.490.143-7 e CPF nº 158.066.508-04, em comum acordo resolvem aditar o convênio nº 07/2020 -Integração do município ao Sistema Único de Saúde - SUS, firmado em 30 de novembro de 2020, para readequação da aplicação dos recursos do referido instrumento, bem como ratificar as demais clausulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo a readequação da aplicação dos recursos financeiros previstos no plano de trabalho e Cronograma de Desembolso vinculados ao 32º Aditamento, firmado em 30.12.2021, anexado ao Termo de Convênio nº 07/2020, objetivando o repasse de R\$ 480.000,00, conforme Portaria nº 3.374, de 03.12.2021 do Ministério da Saúde, Processo de Expediente Administrativo nº 1214/2020, referente aos serviços de Plantão de Disponibilidade e Pronto Socorro.

A readequação da aplicação dos recursos é necessária para o pagamento de mais 01 (um) médico para realização de plantões em regime presencial na Ala UTI Covid-19, tendo em vista o aumento no número de casos da doença no mês de janeiro do corrente.

O novo Cronograma (Plano de Aplicação Readequado) encontra-se anexado as fls. 3723/3724 e foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (Fls. 3718) e analisado pelos Órgãos competentes da prefeitura Municipal de Novo Horizonte. Não haverá alteração do valor total a ser repassado à Entidade e vigerá conforme previsto no 32º Aditamento.

A prestação de contas deverá ser feita em conformidade com o Comunicado SDG nº 16/2018 do TCESP, bem como do Comunicado nº SDG nº 18/2020, também do TCESP, que trata da transparência das despesas. Deverão ser respeitadas também, as normas constantes da Instrução nº 01/2020 do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 07 de março de 2022.

FABIANO DE MELLO BELENTANI

Prefeito Municipal

ANTONIO VILA REAL TORRES Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS

notaci MARIA LÚCIA ZACCHI Dep. De Assuntos Jurídicos

PAULA CRISTINA GONZALEZ

Dep. De Ser. Administrativos